ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2552, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DO GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, através do **GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL**, para a construção e equipamento de um prédio destinado a instalação do **Destacamento Feminino da BRIGADA MILITAR**, neste Município.

Art. 2º - O prédio de que trata o artigo anterior vem sendo edificado junto aos próprios da Brigada Militar, nesta cidade.

Art. 3º - No custeio da referida obra, o Município suportará a despesa ocorrente na razão de 1/3 (um terço) de seu total, estimado em **CR$ 600.000,00** (seiscentos mil cruzeiros reais).

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

10 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

03300312.061 - Auxílio à Brigada Militar para a Realização de Obras e Aquisição de Equipamentos

4.3.2.2.00 - Transferências ao Estado... **CR$ 200.000,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º - O Crédito autorizado na presente Lei, será atendido com parte da maior arrecadação do exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 31 DE AGOSTO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Secretário de Administração